

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N°

749/2022



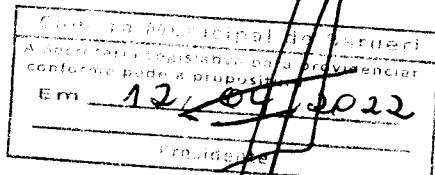
Fls: N° 01
Proc. N° 8021022

Dispõe sobre: "A criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, no âmbito do Município de Barueri."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre "A criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, no âmbito do Município de Barueri."

Pleário Ver. Wagih Salles Nemer, 08 de Abril de 2022.



ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).

Não obstante, a Lei nº 10.436/02, dispõe que:

Artigo 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Cabe ressaltar que deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Ressalto ainda que as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Destarte, considerando-se o expressivo número de portadores de deficiência auditiva no Município de Barueri, a implementação da Central Intérprete de Libras, visa ao atendimento presencial nos prédios e repartições públicas estaduais, em total consonância com as diretrizes e escopo do Estado Democrático de Direito.

E conforme previsto, à consecução da iniciativa em tela, poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público e privado, nos termos da legislação em vigor.

Sendo assim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação desta Propositura pelos Nobres Pares e também ao Chefe do Executivo.

• 053

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

03/05/2022 08:21 7707-3848-81

